

Lei n.º 256

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar, no corrente exercício, com despesas correntes para a filmagem do "O Camã", a importância de mais 5000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

Art.º 2.º - Fica o chefe do Executivo autorizado ainda a abrir, por conta de recursos por disponibilizar, oportunamente, o necessário crédito.

Art.º 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galimete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de Abril de 1970.

Santo Antônio, Presidente
Prefeito Municipal